— LEI N. 352, DE 21-7-1.959 —

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para pagamento das despesas com a iluminação da zona rural, deste Município.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com o auxílio, na importancia acima, recebido do Governo do Estado, em 25 de março de 1959, conforme guia municipal n.º 2690.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de julho de 1.959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

— Registrada na Secretaria da Prefeito Municipal de Leme, em 21 de julho de 1.959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretario da Prefeitura.

27 4 70